

37

Revogado. Lei 901, de 09.2.72

44



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



- Lei nº 673, de 19 de dezembro de 1968.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Lorena, doar à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), uma área de 16.582m², para construção do prédio do 2º Ginásio Estadual).

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 Seção II da Lei Orgânica dos Municípios, Lei Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a alienar a Secretaria de Estado dos negócios da Educação (FECE), para doação, uma área de 16.582m² aproximadamente, de um terreno sito à rua Benedito Marcondes de Moura Sobrinho, cuja área total é de aproximadamente 34.000m², para nesse local ser construído o 2º Ginásio Estadual.

Art. 2º - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar a área destinação diversa da prevista nesta lei, devendo essa construção ser efetuada no espaço máximo de cinco (5) anos.

Art. 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese a que alude a parte final do artigo 2º desta lei, e caso não obedecida pelo donatário, a área doada reverterá novamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de dezembro de 1968

ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 19 de dezembro de 1968.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe de Divisão de Expediente